CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 6ª REGIÃO

PORTARIA Nº 86, DE 18 DE MAIO DE 2026

DIVULGA OS RESULTADOS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DAS/OS TRABALHADORAS/ES DO CRP-06 REFERENTE AO ANO DE 2025.

A PRESIDENTA E A SECRETARIA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVEM:

Art. 1º. O Processo de Avaliação Periódica de Desempenho das/os trabalhadoras/es do CRP- 06 referente ao período de janeiro a dezembro de 2025 se organizou nos termos do Edital n. 01/2026 e suas retificações posteriores, observando os pressupostos e etapas constantes do Anexo I da Resolução n. 003/2022.

§1º. As/os trabalhadoras/es foram avaliadas/os em 10 (dez) competências, conforme formulários de avaliação constantes do Anexo I da Resolução n. 003/2022, considerando os seguintes conceitos e suas respectivas pontuações:

- Cumpriu Exemplarmente (CE): corresponde a 05 (cinco) pontos;
- Cumpriu Com Certo Destaque (CD) corresponde a 04 (quatro) pontos;
- Cumpriu Suficientemente” (CS) corresponde a 03 (três) pontos;
- Cumpriu Parcialmente” (CP) corresponde a 02 (dois) pontos.

§2º. A pontuação é atribuída pela unidade de Gestão de Pessoas após a finalização das etapas de avaliação, devolutiva e recurso.

§3º. Para a pontuação de cada competência são considerados os pontos divulgados por meio da Portaria nº 85/2026.

Art. 2º. Após a aplicação da pontuação e dos respectivos pesos a unidade de Gestão de Pessoas realiza o desconto por inassiduidade nos termos do art. 8º do Anexo I da Resolução n. 003/2022 e do Edital de Avaliação de Desempenho n. 001/2026.

§1º. O desconto por inassiduidade considera 01 (um) ponto negativo para cada 01 (uma) ausência, limitados a no máximo 12 (doze) pontos.

§2º. São consideradas ausências:

- falta injustificada;
- somatório de atrasos e saídas antecipadas superiores a 15 (quinze) minutos correspondentes a 01 (uma) jornada diária de trabalho.

§3º. Não são consideradas ausências:

- falta justificada;
- falta abonada.

Art. 3º. O resultado do Processo de Avaliação de Desempenho consta do Anexo Único desta Portaria de forma anonimizada apresentando apenas o número de matrícula de cada trabalhadora/or e a respectiva pontuação final no processo de avaliação periódica de desempenho referente ao ano de 2025.

São Paulo, 18 de maio de 2026.

VALÉRIA CAMPINAS BRAUNSTEIN

Conselheira Presidenta

FABIANA MACENA LUIZ

Conselheira Secretária

Documento assinado eletronicamente por **Valeria Campinas Braunstein**, **Conselheira(o) Presidenta(e)**, em 18/05/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Macena**, **Conselheira(o) Secretária(o)**, em 18/05/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2838908** e o código CRC **9E50D6D7**.

ANEXO ÚNICO

PONTUAÇÃO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO REFERENTE AO ANO DE 2025

Matrícula	Pontuação
90110	64
75	58
30106	67
68	72
11001	67
67	58
110	62
90109	65
135	45
210	67
161	65
124	74
30107	68
95	73
10106	68
70106	67
268	71
140	62
134	28
204	68
70107	66
130	45
112	63
14	64
60105	64
62	83
30104	64
222	79
50110	68
77	67
30108	62
165	61
40104	65
25	74
257	71
223	68
80103	66
40109	63
80115	62
182	63
208	70
20105	64
70108	69

60108	61
69	54
80109	65
60107	65
97	99
60102	63
249	66
259	54
30103	66
267	56
1717	73
156	53
269	56
207	59
20106	62
90106	63
43	56
50112	64
214	67
37	65
10105	68
262	67
80116	64
121	70
163	62
190	66
90107	71
205	62
20107	65
50109	63
154	64
189	65
50103	66
174	71
153	84
225	71
28	68
104	66
35	64
5	66
59	62
90108	59
36	86
8	69
80105	64
270	77
10102	66
176	67
50	70
240	72
160	63

57	55